



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 13 / 12 / 2022
Horário: 15h52min tarde

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 29/2022

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Ementa: "Cria o programa Material Escolar Solidário".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 29/2022** de autoria do Poder Legislativa Municipal, na pessoa do vereador Juliano Luiz Baumgarten, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 30 de novembro de 2022, o vereador Juliano Luiz Baumgarten apresentou à Colenda Câmara de Vereadores a Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Decreto Legislativo Lei nº. 29/2022, que dispõe sobre criação do programa Material Escolar Solidário.

Justifica o vereador proponente que

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

A referida emenda visa, após orientação técnica, retirar o artigo que previa a publicação de relatório de doações realizadas pela bancada do vereador proponente do projeto, por entender que o mesmo poderia ferir o princípio administrativo da impessoalidade.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o teor da emenda apresentada, tem-se que inexistem vedações legais, mantidas as demais considerações já exaradas no bojo do projeto de lei originário.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela constitucionalidade da Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 29/2022 de autoria do vereador Juliano Luiz Baumgarten.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 13 de dezembro de 2022.


VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil